

1 – TAXA SELIC ACUMULADA

Ano/Mês	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Janeiro	54,57	46,40	35,91	23,25	10,02	1,00
Fevereiro	54,08	45,61	35,09	22,25	9,15	----
Março	53,53	44,84	34,05	21,09	8,10	
Abril	52,92	44,02	33,10	20,03	7,31	
Maiο	52,32	43,15	32,11	18,92	6,38	
Junho	51,71	42,33	31,04	17,76	5,57	
Julho	50,99	41,38	29,86	16,65	4,77	
Agosto	50,28	40,51	28,75	15,43	3,97	
Setembro	49,57	39,60	27,64	14,32	3,33	
Outubro	48,76	38,65	26,53	13,27	2,69	
Novembro	48,04	37,81	25,47	12,23	2,12	
Dezembro	47,25	36,85	24,31	11,11	1,58	

2 – MULTAS - 2.1 - A partir da competência Janeiro/1997

Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %
1	0,33	16	5,28	31	10,23	46	15,18
2	0,66	17	5,61	32	10,56	47	15,51
3	0,99	18	5,94	33	10,89	48	15,84
4	1,32	19	6,27	34	11,22	49	16,17
5	1,65	20	6,60	35	11,55	50	16,50
6	1,98	21	6,93	36	11,88	51	16,83
7	2,31	22	7,26	37	12,21	52	17,16
8	2,64	23	7,59	38	12,54	53	17,49
9	2,97	24	7,92	39	12,87	54	17,82
10	3,30	25	8,25	40	13,20	55	18,15
11	3,63	26	8,58	41	13,53	56	18,48
12	3,96	27	8,91	42	13,86	57	18,81
13	4,29	28	9,24	43	14,19	58	19,14
14	4,62	29	9,57	44	14,52	59	19,47
15	4,95	30	9,90	45	14,85	60	19,80
						61 ou mais	20,00

Nota 1: Taxa de Juros Selic Acumulados - Para uso da presente tabela, os juros de mora deverão ser calculados, conforme o mês a competência que venceu o pagamento (Lei nº 11.941/09, art. 26).

Nota 2: O percentual relativo ao 13º salário é o mesmo da competência novembro de cada ano.

Nota 3: Critério de multa calculada à taxa de 0,33% por dia de atraso, limitada a 20%. (art.35, Lei nº 8.212/91, alterada pelo art. 26, Lei nº11941/2009).

Tabela editada com base nas normas vigentes até o 2º dia útil do mês da publicação. Acompanhe as alterações posteriores.

Proibida a reprodução e a divulgação on-line em qualquer forma, parcial ou total, de qualquer trecho, sem prévia autorização da empresa autora. A violação dos direitos autorais (Arts. 101 a 110 da Lei nº 9.610/98 – Direitos Autorais) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.